



REQUERIMENTO DE DISPENSA DE FUNÇÃO

(Esse requerimento deve obrigatoriamente ser assinado pelo servidor e chefia imediata)

I – Informações Pessoais:

Nome: _____
Matrícula: _____ E-mail: _____
Lotação: _____ Ramal: _____ Celular: _____

II – Vem requerer ao Mag^o. Reitor dispensa da Função Gratificada – FG/FCC/CD:

Tipo: CD - _____ FCC - _____ FG - _____ A partir de: _____
Portaria de Designação: _____ Data de Ingresso cargo/função: _____
Motivo: _____

III – Documentação Necessária:

Entrega da autorização de acesso à declaração anual de Imposto de Renda entregue a Receita Federal ou a Declaração de Bens e Renda, caso ainda não tenha sido encaminhada à PROGEPE.

() Autorização de acesso à declaração de imposto de renda da pessoa física já foi entregue anteriormente.

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do servidor

IV – Chefia Imediata:

Estando ciente da dispensa da função acima. Solicito ao Reitor(a) desta Universidade, a indicação para ocupar o Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função de Coordenador de Curso (FCC), o servidor abaixo informado:

Nome: _____ Ramal/telefone: _____

Setor de Lotação/Exercício: _____ SIAPE: _____

Cargo: _____ Jornada de Trabalho: () 20h () 40h () DE

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura da Chefia Imediata

Assinatura do servidor indicado

Importante: O servidor indicado recebe adicional de insalubridade, periculosidade, gratificação de raios-x ou irradiação ionizante: () Não () Sim

Se “Sim”, O pagamento do adicional ocupacional será suspenso automaticamente em virtude do exercício da chefia. Em caso de continuidade de exposição a agentes nocivos à saúde de forma habitual ou permanente, o servidor deverá providenciar abertura de novo processo com o formulário "Caracterização de adicional de insalubridade, periculosidade e/ou gratificações raios x - chefia", encaminhando-o ao DQV/PROGEPE”.

Base Legal:

1. Art. 35, da Lei nº 8.112/90, 11/12/1990, com a nova redação dada pela Lei nº 9.527/1997;
2. Lei nº 8.730/1993, art. 1º;
3. Lei nº 8.429/1992, art. 13;
4. Decreto nº 5.483/2005, § 2º, art. 3º que diz: “§ 2º O cumprimento do disposto no § 4º do art. 13 da Lei no 8.429, de 1992, poderá, a critério do agente público, **realizar-se mediante autorização de acesso à declaração anual** apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as respectivas retificações.”